

## ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze (01.06.2015), às quatorze horas e vinte e cinco minutos (14h25min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 91ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Demóstenes de Abreu e Jacqueline Borges Silva Tomaz. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. Octahydes Ballan Júnior, Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria Geral, do Promotor de Justiça R.B.G.V., do Dr. Renato Duarte Bezerra, Advogado, do Sr. Uilliton da Silva Borges, Diretor-Geral, e de diversos outros membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; Eleição de Secretário e de Secretário Substituto do CPJ; 3) Autos CPJ nº. 007/2014 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 004/2012 (R.B.G.V. – com vista à Dra. Vera Nilva Álvares Rocha); 4) Autos CPJ nº. 002/2015 – Recurso contra a decisão da Procuradora-Geral de Justiça à época, que manteve em vigor a Portaria nº. 111/2010 (Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior – relator: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra); 5) Autos CPJ nº. 005/2015 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos autos do concurso de remoção/promoção para o cargo de 26º Promotor de Justiça da Capital (Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto – com vista ao Dr. José Omar de Almeida Júnior); 6) Detalhamento das atribuições da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína (CAI); 7) Requerimento – Proposta de alteração da Resolução nº 001/2015/CPJ (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 8) Memo GAB PJIJ nº 020/2015 – Transição de coordenação do CAOP da Infância e Juventude (Dr. Sidney Fiori Junior); 9) Ofício nº 089/2015-28ªPJC – Divisão de feitos entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público (Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves); 10) Ofício 11ª PJ nº 12/2015 – Requerimento de convocação de sessão extraordinária – Diversidade de pareceres em ações repetitivas no âmbito das Procuradorias de Justiça (Dr. Marco Antonio

Alves Bezerra); 11) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 11.1) Ofício 019/15/4PJ – Comunica o arquivamento de PIC (Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer); 11.2) Ofício 062/2015-3ªPJArn – Comunica a instauração de PIC (Dr. Leonardo Gouveia Olhê Blanck); 11.3) MEMO nº 071/2015-GAECO/MPTO – Comunica a instauração de PIC's (Dra. Kátia Chaves Gallieta); 11.4) Ofícios nºs. 38 e 39/2015-2ªPJ/ARN-MPE-TO – Comunica a instauração de PIC's (Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto); 11.5) Ofício nº 068/2015-3ªPJArn – Comunica a instauração de PIC (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 11.6) Ofício nº 71/2015-3ªPJArn – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 11.7) Ofício nº 015/2015 2ª PJ – Comunicam a instauração de PIC (Drs. André Ricardo Fonseca Carvalho e Abel Andrade Leal Junior); 11.8) Ofício nº 019/2015 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 11.9) Ofício nº 074/2015-PIC 02/2015 – Comunica a instauração de PIC (Dra. Cynthia Assis de Paula); 12) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 90ª Sessão Ordinária e da 95ª e 96ª Sessões Extraordinárias**, todas realizadas no mês de maio, que restaram aprovadas à unanimidade. Logo após, passou-se à **eleição de Secretário e de Secretário Substituto do Colégio de Procuradores de Justiça**, tendo em vista o término de ambos os mandatos em 03/06/2015. Com a palavra, os Drs. Elaine Marciano Pires e Ricardo Vicente da Silva, que atualmente ocupam os referidos cargos, respectivamente na condição de titular e de substituto, se colocaram à disposição para mais uma recondução, já sob a orientação do novo Regimento Interno do CPJ, que dispõe, em seu artigo 3º, que *“O Colégio de Procuradores de Justiça será secretariado por um Procurador de Justiça, à exceção do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral, eleito por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.”*. Não havendo qualquer objeção, ambos restaram reeleitos por aclamação. Na oportunidade, o Dr. João Rodrigues Filho reafirmou sua proposta, apresentada na 49ª Sessão Ordinária, em 06/06/2011, de **alteração da Lei Complementar Estadual nº 51/2008**, a fim de substituir, no artigo 23, inciso I, o termo *“permitida uma recondução”* por *“permitida a recondução”* no tocante à eleição de Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça. Em votação,

a proposta restou acolhida à unanimidade. Em seguida, colocou-se em apreciação, a portas fechadas, os **Autos CPJ nº. 007/2014**, que tratam de Recurso Administrativo interposto por R.B.G.V. contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 004/2012. Com a palavra, a Secretária esclareceu inicialmente que o Dr. Alcir Raineri Filho já havia se declarado impedido por ter servido como testemunha nestes autos, e que os Drs. Clenan Renaut, João Rodrigues Filho e José Maria da Silva Júnior estão impedidos de votar por terem funcionado nos autos, respectivamente, como Corregedor-Geral, os dois primeiros, e Corregedor-Geral Substituto, o último deles. Registrou ainda que os Drs. Leila Vilela, José Demóstenes, Marco Antonio e Elaine Pires já votaram no sentido de acompanhar o posicionamento da relatora, Dra. Jacqueline Borges, pelo improvimento do inconformismo; e que, por outro lado, o Dr. José Omar seguiu o voto divergente do Dr. Ricardo Vicente, pela reforma da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, não para absolver o recorrente, mas sim para que o mesmo seja condenado à pena de suspensão. À vista do seu impedimento no julgamento dos presentes autos, o Dr. José Maria pediu licença e se retirou temporariamente da sessão. Ato contínuo, o Dr. José Omar suscitou **questão de ordem** pela suspensão dos julgamentos de feitos sempre que houver voto vista divergente e o Colegiado não estiver com seu *quorum* completo, a fim de oportunizar a todos os Membros que analisem tais votos antes de decidir por manter ou refluir de seus posicionamentos. Após um breve debate, o Presidente colocou em votação a questão de ordem suscitada. Antes, porém, o Dr. Alcir Raineri questionou aos seus pares se o seu impedimento se estenderia à apreciação desta questão de ordem, tendo o Colegiado se posicionado de forma unânime no sentido que o mesmo está restrito ao mérito do recurso em análise. Em votação, então, os Drs. João Rodrigues e Elaine Pires votaram pela rejeição da questão de ordem, por entenderem que o julgamento do recurso sem a presença do relator e dos demais membros faltantes, que já votaram, não enseja qualquer nulidade, não havendo, portanto, nenhum motivo a justificar o adiamento da continuidade do julgamento. Já os Drs. Alcir Raineri, Vera Nilva, Ricardo Vicente e Marco Antonio, apesar de entenderem da mesma forma no que tange à ausência de nulidade, acompanharam a proposição do Dr. José Omar, que restou, portanto, acolhida por maioria. Portanto, o julgamento do

recurso em questão restou postergado para uma próxima sessão em que o Colegiado esteja com o seu *quorum* pleno. Encerrada a apreciação deste item, o Dr. José Maria retomou seu assento em plenário. Na sequência, invertendo-se a ordem da pauta, colocou-se em apreciação o **Ofício 11ª PJ nº 12/2015**, em que o Dr. Marco Antonio requer a convocação de sessão extraordinária para que o Colegiado delibere acerca da diversidade de entendimento na atuação dos Membros de segunda instância em ações repetitivas, ou seja, que tratam da mesma matéria. Com a palavra, o requerente sustentou, em resumo, o seguinte: 1) há uma desproporção muito grande na quantidade de recursos cíveis e criminais que aportam no Ministério Público do segundo grau; 2) a seu ver, a Recomendação nº 16/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, é uma “*excrecência violenta*”; 3) tem se manifestado em absolutamente todas as demandas relacionadas, por exemplo, à URV e ao terço de férias, ou seja, em todas as demandas repetitivas; 4) o simples fato de corresponder a um “*efeito dominó, repetitivo*” é que lhe traz a segurança de que tem que se manifestar no mérito, pois o patrimônio público está envolvido; 5) há duas ou três sessões atrás, na 1ª Câmara Cível, se deparou com uma circunstância em que haviam 10 (dez) pareceres de 4 (quatro) Procuradores de Justiça com posicionamentos distintos, ficando, assim, sem norte para acompanhar qualquer um deles; 6) situações como a relatada fragilizam a Instituição no tocante à sua unidade; e 7) o Colegiado precisa nomear um membro para levantar as causas pacificadas, a fim de “*acabar*” com a racionalização e formalizar a unidade de entendimento do Ministério Público. Na oportunidade, a Secretária lembrou que o Colégio de Procuradores já havia decidido, por proposição do Dr. Alcir Raineri, em convocar sessões extraordinárias para a discussão de teses jurídicas sempre que houvesse necessidade. Após amplo debate sobre o tema, deliberou-se à unanimidade pela realização de uma reunião informal para discutir a diversidade de pareceres em ações repetitivas no âmbito das Procuradorias de Justiça, indicando a Dra. Leila Vilela para coordenar este *mister*, tendo em vista se tratar do Membro mais experiente no que diz respeito à atuação em segunda instância. Dando prosseguimento, passou-se à análise dos **Autos CPJ nº. 002/2015**, que tratam do Recurso, interposto pelo Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, contra a decisão da então Procuradora-Geral de Justiça, que manteve em

vigor a Portaria nº 111/2010. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio, após breve relato dos autos, procedeu à leitura de seu voto, cuja conclusão restou assim consignada: “(...) Logo, a hermenêutica e a exegese da norma exigem que ela seja interpretada com base em seu conteúdo geral e não com fulcro em dispositivo excepcional, subvertendo todo o sistema normativo e princípios instituídos pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público). Assim voto pelo conhecimento do recurso e pelo deferimento da pretensão.”. Na oportunidade, a Dra. Vera Nilva se declarou impedida por ser a parte recorrida nos autos. Após breve debate, o voto restou acolhido à unanimidade. Logo após, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 005/2015**, que tratam do Recurso, interposto pelo Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto, 4º Promotor de Justiça de Araguaína, contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos autos do Concurso de Remoção/Promoção para o Cargo de 26º Promotor de Justiça da Capital. Com a palavra, o Dr. José Omar, que se encontra com vista dos autos, requereu a sua retirada de julgamento, sobretudo em razão da ausência do Dr. José Demóstenes, autor do voto divergente vencedor no Conselho Superior do Ministério Público, o que foi prontamente deferido pelo Presidente. Em seguida, o Dr. José Maria, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, apresentou **proposta de detalhamento das atribuições da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, com atuação exclusiva na área da Execução Penal, nos seguintes termos: “Fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução, bem como fiscalizar, segundo a Resolução nº 121 do CNMP, os estabelecimentos prisionais no âmbito da Comarca de Araguaína, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais para assegurar o seu regular funcionamento quanto à estrutura física e de pessoal; promover a instalação e acompanhar o regular funcionamento dos Conselhos de Comunidade; manter permanente contato com os demais órgãos da execução penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; promover o cadastramento de entes e entidades não governamentais, objetivando a execução das penas restritivas de direitos e das condições impostas aos beneficiários de sursis e livramento condicional; fiscalizar a prestação de assistência, especialmente jurídica, bem como assistência à saúde, aos presos e

*aos egressos, e, ainda, promover, em contato com entes públicos e organizações, meios de ensino e de trabalho nos estabelecimentos penais; fiscalizar a regularidade dos critérios de visita íntima e de revista aos visitantes; zelar pelo cumprimento da garantia às presidiárias de permanecer com seus filhos durante o período de amamentação; fiscalizar a regularidade dos procedimentos administrativos instaurados para apuração de faltas e aplicação de sanções administrativas; zelar pela garantia da integridade física e moral dos presos; zelar pela garantia da individualização do cumprimento da pena, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado; instaurar procedimentos investigatórios criminais e ajuizar ações cautelares, ações civis públicas e criminais pertinentes, a fim de apurar os ilícitos praticados no âmbito da Execução Penal; dentre outras.”.* Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Ato contínuo, deliberou-se pelo encaminhamento, à CAI, do **Requerimento**, datado de 04/05/2015, em que o Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, 2º Promotor de Justiça de Gurupi, apresenta proposta de alteração da Resolução nº 001/2015/CPJ. Às quinze horas e trinta e cinco minutos (15h35min), o Dr. José Maria pediu licença e se retirou da sessão, em virtude de viagem previamente agendada para participar de reunião do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP. Na sequência, a Secretária apresentou, para conhecimento, o **Memo GAB PJIJ nº 020/2015**, em que o Dr. Sidney Fiori Júnior comunica que assumiu, desde o dia 06/05/2015, a coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para mandato complementar até 05/05/2016, em face da renúncia da então coordenadora, Dra. Zenaide Aparecida da Silva. Logo após, deliberou-se pelo encaminhamento, à CAI, do **Ofício nº 089/2015-28ªPJC**, em que o Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital, requer a divisão de feitos entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público. Dando prosseguimento, a Secretária apresentou, para conhecimento, ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de **Procedimentos Investigatórios Criminais**, a saber: 1) **Ofício 019/15/4PJ**. Interessado: Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer, 4º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 07/2014; 2) **Ofício nº 062/2015**. Interessado: Dr. Leonardo Gouveia Olhê Blanck, 3º Promotor de Justiça de

Araguaína, em substituição. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 001/2015; 3) **MEMO nº 071/2015-GAECO/MPTO**. Interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta, Coordenadora do GAECO. Assunto: Comunica a instauração dos PIC's nºs. 04, 05, 06 e 07/2015; 4) **Ofícios nºs. 38 e 39/2015-2ªPJ/ARN-MPE-TO**. Interessado: Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto, 2º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a instauração dos PIC's nºs. 01 e 02/2015; 5) **Ofício nº 068/2015/3ªPJArn**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 002/2015; 6) **Ofício nº 071/2015/3ªPJArn**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 003/2014; 7) **Ofício nº 015/2015 2ª PJ**. Interessados: Drs. Abel Andrade Leal Júnior e André Ricardo Fonseca Carvalho, 1º e 2º Promotores de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Comunicam a instauração do PIC conjunto nº 001/2015; 8) **Ofício nº 019/2015**. Interessado: Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Comunica a dilação de prazo para a conclusão do PIC nº 002/2015; e 9) **Ofício nº 074/2015-PIC 02/2015**. Interessada: Dra. Cynthia Assis de Paula, Promotora de Justiça de Filadélfia. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 02/2015. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se a **outros assuntos**. Colocou-se em apreciação, então, os **Autos CPJ nº. 034/2014**, que tratam do Processo PGJ nº 2014/17154, referente à proposta de alteração da Lei nº 2.580/12, visando à criação de funções de confiança e ao aumento de DAM's de cargos dos Órgãos Colegiados do Ministério Público. O Presidente procedeu à leitura das justificativas e apresentou uma proposta substitutiva ao pleito originário, formulado pelos Drs. Elaine Pires e Marco Antonio, respectivamente Secretária do CPJ e Secretário do CSMP à época. Na oportunidade, o Dr. João Rodrigues, na condição de Corregedor-Geral, propôs oralmente um aditivo à proposta da Presidência, qual seja, o aumento de 1 (uma) função de confiança de Assistente de Gabinete de Corregedor-Geral, em razão da demanda de serviço. Após breve debate, a proposta substitutiva do Dr. Clenan Renaut restou aprovada à unanimidade, inclusive com o aditivo apresentado pelo Dr. João Rodrigues. Os cargos e funções aprovados, então, ficaram assim definidos: **1) Cargos: Secretários do Colégio de Procuradores**

de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e da Corregedoria Geral. Deliberação: Alteração do símbolo, de DAM 3 (R\$ 4.589,66) para DAM 4 (R\$ 6.310,77); **2)** Função de Confiança: Assistente do Conselho Superior do Ministério Público. Deliberação: Criação de 4 (quatro) funções comissionadas – FC 4 (R\$ 2.160,95); **3)** Função de Confiança: Assistente de Gabinete de Corregedor-Geral. Deliberação: Aumento de 1 (uma) função comissionada – FC 4 (R\$ 2.160,95). Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior